



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGOGICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência seguem as descrições de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	ALINHAVOS FIGURAS DE ANIMAIS, NUMERAIS OU ALFABETO, MEDINDO 18 CM X 14CM E 1 CADARÇO COLORIDO	UN	60
2	BABY POSTO INFANTIL EM PLÁSTICO	UN	13
3	BAMBOLÊS ARCO 65CM	UN	50
4	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL 25 PEÇAS EM MADEIRA. BRINQUEDO EDUCATIVO JUNIOR TAMANHO PEQUENO	UN	13
5	BLOCOS LÓGICOS - MDF - 48 PÇ - CX. MAD.	UN	10
6	BONECA EM VINIL LAVÁVEL, FAIXA ETÁRIA 0 A 3 ANOS- KIT COM 15 BONECAS	UN	13
7	BRINQUEDO CONJUNTO DE ARAMADOS 6 PEÇAS EDUCATIVO	UN	05
8	BRINQUEDO EDUCATIVO MESA DIDÁTICA ATIVIDADES INFANTIL	UN	16
9	BRINQUEDO EDUCATIVO MESA DIDÁTICA ATIVIDADES INFANTIL BEBÊ	UN	15
10	BRINQUEDO EDUCATIVO PIRÂMIDE BLOCOS DE MONTAR ARGOLAS DE EMPILHAR 8 PEÇAS MODELO GRANDE 25CM	UN	15
11	CARRINHO DE PLÁSTICO COLORIDO RESISTENTE - KIT COM 15 CARRINHOS	UN	13
12	CORDA DE PULAR SIMPLES 3M	UN	05
13	ENCAIXE DE VOGAIS 5 FORMAS MADEIRA 16X16CM, MDF EDUCATIVO PEDAGÓGICO.	UN	15



14	KIT BRINQUEDO PEDAGÓGICO EM MADEIRA XILOFONE + PRANCHA + ARAMADO M + CUBO ENCAIXE PRIMEIRA INFÂNCIA (KIT XILOFONE)	UN	10
15	KIT COZINHA INFANTIL DE BRINQUEDO: ELETRODOMÉSTICOS E COMIDINHAS C/ 25 PEÇAS.	UN	13
16	LIVRINHO DE BANHO: SEIS PÁGINAS, MATERIAL PLÁSTICO	UN	15
17	LIVRO DE PANO INFANTIL	UN	30
18	LOUSA VERDE STANDARD MADEIRA 40 X 30CM	UN	16
19	MERCADO COMPACTO DE MADEIRA LOLA ATELIÊ MATERNO: BRINQUEDO ACOMPANHA 1 KIT FRUTINHAS CONTENDO 2 LARANJAS, 2 LIMÕES, 2 CENOURAS, 2 PERAS, 2 MAÇÃS, 1 TÁBUA E 1 FACA.	UN	2
20	MEU PRIMEIRO QUEBRA-CABEÇA – 2,3 E4 PEÇAS, + 2 ANOS, PEÇAS GROSSAS E RESISTENTES.	UN	16
21	PAINEL PSICOMOTOR BRINQUEDO EDUCATIVO E PEDAGÓGICO EM MDF	UN	16
22	PLACA DE MONTESSORI SENSORIAL PARA CRIANÇAS MALETA EDUCATIVA BRINQUEDO (ANIMAIS) 1 A 3 ANOS.	UN	15
23	POTINHO EMPILHAR & ROLAR: COM 10 POTES COLORIDOS, CADA UM COM UM NÚMERO MARCADO, E UMA BOLINHA SORRIDENTE PARA COLOCAR NO TOPO.	UN	15
24	PRANCHA APRENDENDO AS FORMAS GEOMÉTRICAS EDUCATIVA EM MDF	UN	15
25	PRANCHA ENCAIXE APRENDENDO OS NÚMEROS MDF, 1 A 9.	UN	15
26	PRANCHA MDF GEOMÉTRICA: BRINQUEDO EDUCATIVO ENCAIXE	UN	15
27	QUEBRA-CABEÇA EM BLOCOS MDF - FAZENDA JUNGES	UN	16
28	QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO - 2, 3 E 4 PEÇAS - SPIDEY - TOYSTER	UN	16
29	QUEBRA CABEÇA ANIMAIS INFANTIL EM MADEIRA MDF 4 PEÇAS CADA.	UN	16
30	TAPETE INFANTIL AMARELINHA CÉU 70X200 CM AZUL DESENHO ANIMADO VINIL	UN	05
31	TAPETE SENSORIAL A PROVA D'ÁGUA COM 5 TEXTURAS EFETIVAS	UN	05
32	TRICICLO MULTICOR MÉDIO: ESTRUTURA EM DUPLA CAMADA PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA	UN	20



	ASSENTO ANATÔMICO		
--	-------------------	--	--

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando que a Lei 14.133/21 facultou a adoção ao Plano de Contratações Anual e não tendo o Município de Congonhal/MG o adotado até o momento, não há como preencher o requisito da demonstração de indicação no PCA ficando este tópico prejudicado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender a demanda para aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, tem por finalidade ser utilizado no: CEMEI Prof. "Vita Alves de Lima".

O brincar é parte essencial do processo de aprendizagem na Educação Infantil, sendo reconhecido pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como um dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Os brinquedos e jogos pedagógicos proporcionam às crianças experiências que promovem o raciocínio lógico, a criatividade, a socialização, a coordenação motora, a linguagem oral e escrita, além de aspectos socioemocionais e cognitivos fundamentais nessa etapa da vida.

Esses recursos também possibilitam aos professores diversificar as estratégias de ensino, tornando o ambiente escolar mais atrativo, inclusivo e estimulante. A presença de materiais lúdicos adequados à faixa etária favorece a construção do conhecimento por meio de interações significativas, como preconiza a legislação educacional vigente.

Diante disso, a aquisição desses materiais visa aprimorar a qualidade do atendimento pedagógico oferecido pelo CEMEI, fortalecendo as práticas educativas e contribuindo efetivamente para o desenvolvimento pleno das crianças matriculadas.



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: CEMEI Prof. Vita Alves de Lima - Rua: Cesário Alvim, 558, Jardim Planalto dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00.

1.1. A execução do objeto se dará por entrega parcelada, sob demanda, conforme requisição da unidade requisitante, com fornecimento de nota fiscal correspondente a cada entrega.

Recebimento

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (uma) hora corrido ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto

4.5. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
CONGONHAL



Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade**!

Para a contratação por meio de **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos** destinados à Rede Municipal de Educação de Congonhal/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

Finalidade Educacional:

Os brinquedos e jogos deverão ter caráter pedagógico, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

Qualidade e Segurança:

Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas de segurança do INMETRO, devidamente certificados.

Os materiais deverão ser atóxicos, resistentes e apropriados ao uso por crianças.

Diversidade de Produtos:

O fornecimento deverá contemplar diferentes tipos de brinquedos e jogos pedagógicos, adequados a variadas faixas etárias, garantindo diversidade de atividades lúdicas e educativas.

Atendimento às Necessidades Pedagógicas:

Os produtos deverão apoiar o processo de ensino-aprendizagem, estimulando habilidades como raciocínio lógico, coordenação motora, criatividade, cooperação, inclusão social e desenvolvimento da linguagem.

Garantia e Assistência:

Todos os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação.

Embalagem e Conservação:

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e adequadas, preservando a integridade dos materiais até sua utilização.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



PREFEITURA DE
CONGONHAL



Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade!**

8.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Por se tratar de fornecimento contínuo, a contratação poderá ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

10.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o IPCA pelo período acumulado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção é o menor preço por item

12.2. Será adota a modalidade do pregão, com a utilização do Sistema de Registro de Preços.



13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 74.445,16 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) , conforme custos unitários apostos em anexo.

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

13.3. A pesquisa de preços está devidamente justificada nos termos do documento anexo denominado “consolidação da pesquisa de preços”.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.30.00 – 70 – Material de consumo.

02.03.01.12.365.0005.1.004.4490.52.00 – 77 – Equipamentos e material permanente

14.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

15.1.2. As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhal estão previstas no art. 56 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.

15.1.3. As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.



PREFEITURA DE
CONGONHAL



Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade**!

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal/MG, 22 de Agosto de 2025.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Maria Guilhermina Lopes Muniz
Agente Administrativo
Assinatura

A(s) autoridade (s) abaixo aprova (m) este Termo de Referência.

Débora Guimarães Santos Moreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO